



FUNDAÇÃO FLORESTAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAF/GERENCIA ADMINISTRATIVA-GA

PORTARIA**PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº
0385/2023****Assunto:** Estabelece os procedimentos para a Solicitação de Agendamento para Uso de Veículo Oficial desta Fundação

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a necessidade de atualizar e padronizar os procedimentos para a Solicitação de Agendamento para Uso de Veículo Oficial pelos colaboradores da Sede e atender o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo - Atividade Meio, **Resolve:**

Artigo 1º - As solicitações de agendamento para uso de veículo oficial serão, preferencialmente, para atendimento de viagens.

Artigo 2º - O solicitante deverá preencher o Anexo 1 – Formulário de Agendamento para Uso de Veículo Oficial (FAUVO), e encaminhá-lo ao Setor de Frota da Fundação Florestal, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data da viagem ou da saída local. Sempre que possível, as viagens deverão ser compartilhadas com os demais envolvidos.

Parágrafo Único – Caberá à Diretoria Administrativa-Financeira, através da Gerência Administrativa, preparar a logística para atendimento de todas as solicitações, na disponibilização dos veículos para fins de otimização dos custos.

Artigo 4º - A entrega ou retirada de documentos obrigatoriamente será mediante a presença de um responsável.

Artigo 5º - O local de saída deverá ser informado no formulário (Anexo 1) e não será permitido os deslocamentos a partir do domicílio do funcionário, bem como o seu retorno ao domicílio.

Artigo 6º - Na Solicitação de Veículos **sem motorista** o solicitante deverá atender os artigos acima e os quesitos abaixo:

- a) retirar e devolver a chave do veículo no Setor de Frota na Sede da Fundação Florestal;
- b) abrir a Ficha de Controle de Tráfego (FCT) antes da saída com o veículo, bem como fechar a FCT no retorno;
- c) informar o número da FCT quando da devolução da chave no Setor de Frota;
- d) estar ciente que os abastecimentos serão por conta da Fundação Florestal, portanto deverá ter seu cadastro no sistema de abastecimento, contratado para este fim, previamente; e
- e) o veículo deverá ser devolvido com, no mínimo, um quarto do tanque de combustível.

Parágrafo Único – Fica a cargo do Setor de Frota acompanhar a abertura e fechamento dessas FCT.

Artigo 7º - Em caso de multa, o condutor será o responsável, devendo encaminhar o formulário de indicação de multa, quando solicitado, bem como arcar com o pagamento da mesma.

Artigo 8º - Esta Portaria se encontra no Processo SEI FF.262.00000889/2023-67 e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito o Comunicado/DAF/005/2023.

FF/DE, de julho de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor**, em 17/07/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 18/07/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688652** e o código CRC **92AD316A**.

Criado por [lzanetti](#), versão 2 por [lzanetti](#) em 14/07/2023 16:46:00.